



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO GYRA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS
CNPJ/MF 38.315.039/0001-70
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 24 dias do mês de abril de 2025, às 14h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GYRA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 94,99%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo: **1.1)** inclusão dos itens 7.3 e 7.3.1 acerca dos prestadores de serviço específicos da classe, com a consequente renumeração do item seguinte; **1.2)** inclusão do inciso V no item 18.1, quanto aos encargos específicos da classe; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 94,99%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) A Modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo:

1.1) inclusão dos itens 7.3 e 7.3.1 acerca dos prestadores de serviço específicos da classe, com a consequente renumeração do item seguinte, passando a vigorar com os seguintes termos:

*“7.3. A **GESTORA** poderá contratar outros serviços em benefício da Classe que não estejam listados no inciso XI do item 4.2.1., da Parte Geral deste Regulamento. Nestes casos, a contratação será realizada em nome do **FUNDO**, conforme permitido pelo Artigo 85, §4º, I, da Parte Geral da Resolução CVM 175.*

*7.3.1. Caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado à Classe não se encontre dentro da esfera de atuação da autarquia, a **GESTORA** deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas à Classe.”*



H Σ M Σ R A

1.2) inclusão do inciso V no item 18.1, quanto aos encargos específicos da classe, passando a vigorar com a seguinte redação:

“18.1. Adicionalmente aos encargos previstos no Capítulo X da Parte Geral do Regulamento, constituem encargos da Classe, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

(...)

V - despesas com a contratação e/ou utilização de plataformas e/ou sistemas que possibilitem a cobrança, bem como a recuperação de Direitos Creditórios Inadimplidos pela Classe.”

(2) A consolidação da redação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
GYRA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 38.315.039/0001-70**